



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [convenios@marilandia.es.gov.br](mailto:convenios@marilandia.es.gov.br)

Pág. 16

001692/2026



**TERMO DE REFERENCIA**  
**Processo Administrativo nº1692/2026**

**OBJETIVO:**

CONTRATAÇÃO compra direta, por dispensa de licitação, **REFERENTE A SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [convenios@marilandia.es.gov.br](mailto:convenios@marilandia.es.gov.br)

Pág. 17  
001692/2026



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026**

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **Assessoria e Consultoria em Relações Governamentais**, com atuação junto aos órgãos e entidades do Governo Federal, visando atender às demandas institucionais do Município de Marilândia/ES, especialmente no que se refere à captação de recursos, acompanhamento de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias, programas federais e emendas parlamentares.

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em relações governamentais para entes públicos;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimento em políticas públicas, orçamento público, convênios e instrumentos de transferências federais;
- Realizar acompanhamento contínuo de propostas cadastradas em sistemas federais;
- Promover interlocução institucional junto a Ministérios, autarquias, secretarias nacionais e gabinetes parlamentares;
- Elaborar relatórios periódicos detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
- Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;
- **Possuir sede ou escritório físico em Brasília/DF**, com estrutura apta a garantir atuação presencial permanente.

A exigência de sede ou escritório em Brasília/DF justifica-se pelo fato de que os Ministérios, órgãos federais responsáveis pela formalização e análise de convênios, bem como a Câmara dos Deputados e o Senado Federal — onde atuam os parlamentares responsáveis pela destinação de emendas — encontram-se sediados na Capital Federal, sendo necessária a presença institucional para garantir maior agilidade, eficiência e acompanhamento direto das demandas municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [convenios@marilandia.es.gov.br](mailto:convenios@marilandia.es.gov.br)

Pág. 18  
001692/2026



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE CADA SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Relações Governamentais	CONSULTORIA/ ACESSORIA	Serviço	12	R\$ 5.200	R\$ 62.400

## 2 - ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço cujo valor global encontre-se dentro do limite legal atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59).

A medida revela-se a mais vantajosa para a Administração, diante da necessidade de acompanhamento contínuo das demandas municipais em Brasília, da economicidade, da eficiência administrativa e da ampliação da capacidade de captação de recursos federais.

### 2.2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Presencialmente em Brasília/DF, junto aos órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional;
- De forma remota, sempre que necessário;
- Com suporte institucional ao Município de Marilândia/ES.

### 2.3 - PRAZO PARA ENTREGA/DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e art. 108 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

### 2.4 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [convenios@marilandia.es.gov.br](mailto:convenios@marilandia.es.gov.br)

Pág. 19  
001692/2026



A contratada deverá assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se pela fiel execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

Deverá apresentar relatórios mensais das ações desenvolvidas, contendo descrição das agendas realizadas, demandas acompanhadas e resultados obtidos.

## **2.5 - PRAZO DE LIQUIDAÇÃO**

Até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

## **2.6 - PRAZO DE PAGAMENTO**

Até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

## **2.7 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

## **2.8 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

### **Habilitação Jurídica:**

- Cópia do estatuto e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- CND Federal;
- CND Estadual;
- CND Municipal;
- CNDT;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

## **2.9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

Dotação Orçamentária referente a **Serviços de Assessoria e Consultoria em Relações Governamentais:**

MÃO DE OBRA-SERVIÇO:

**Ficha:** 942 **Dotação:** 06006.0412100012.015.33903900000

**Fonte Recurso:** 250000000000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 62.777.410/0001-09  
e-mail: [convenios@marilandia.es.gov.br](mailto:convenios@marilandia.es.gov.br)

Pág. 20  
001692/2026



### 3.0 - FISCAL DE CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, através do Fiscal de contrato Jeandre Bernardo Correia.

Elaborado por:

**Jeandre Bernardo Correia**  
Diretor de projetos e Programas habitacionais

Responsável:

Assinado por ROBSON ROVETTA FOLGER 088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
06/03/2026 12:39:51

**Robson Rovetta Folger**  
Subsecretário Municipal de Planejamento,  
Governo e Desenvolvimento Econômico